

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 010/2025		Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025		

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, representada neste ato através do Chefe de Obras, o Sr. **JOSE ROBERTO DOS SANTOS** brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 24792824, inscrito no CPF sob o nº 806.952.136-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, s/n, Bairro Jardim Bom Clima, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36-550-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54, com sede na Rod. BR 381 - Rodovia Fernão Dias, nº 2.111, Bairro Bandeirantes, na cidade de Contagem-MG, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **CLEMENTE DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-10.415.770-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.230.266-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente da Adesão de Registro de Preços de nº 051/2024, do **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, regido pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato, objetiva a aquisição de retroescavadeira, com a seguinte composição, quantitativo e valor, para melhor atender o Departamento de Obras:
Conta: 14617-X CONVENIO947464-2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	RETROESCAVADEIRA- RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, CABINE COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MINIMO 04 CILINDROS TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA LIQUIDA MINIMA POTENCIA DE 87 HP. CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTAÇÃO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, TRANSMISSAO TIPO POWER SHUTTLE COM NO MINIMO 04 MARCHASA FRENTE E 04 A RE, VELOCIDADE MAXIMA A FRENTE MINIMO DE 38KM/H, CACAMBA DIANTEIRA DE CAPACIDADE MINIMA DE 1,00 M3 COROADA, CACAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,26 M3 COROADA, FORCA DE ESCAVACAO DA CACAMBA DO RETRO DE NO MINIMO 50,3KM, COM	UN.	NEW HOLLAND	B110C	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	Processo Administrativo nº 010/2025	Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2025	
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025			

PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DO RETRO MINIMA DE 4,70 METROS, New Holland B110C R\$ 450.000,00 R\$ 6.750.000,00 495,833,33 COM OU SEM BRACO EXTENSIVO, CHASSI INTEIRICO EM PECA UNICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 160 LITROS DE CAPACIDADE, PNEUS DIANTEIROS DE NO MINIMO 12,5/80 X 18 COM 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS DE NO MINIMO 19,5 X24 COM 10 LONAS, SISTEMA ELETRICO DE 12VCOM ALTERNADOR DE NO MINIMO 120A, FREIOS DE SERVICO MULTIDISCO BANHADO A OLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO NA SAIDA DA TRANSMISSÃO COM ACIONAMENTO ELETRICO, SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.570 KG. EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA SATELITE(EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMACOES MESMO EM AREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONARIO DA RETROESCAVADEIRA POR UM PERIODO MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS.COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

- 2.1- A aquisição do item deverá ser de forma única, de acordo com a necessidade do Setor de Obras.
- 2.2- A divisão de obras, designará o **Sr. Leon Bastos Rodrigues**, ocupante do Cargo de Encarregado Geral de Obras, matrícula 112779, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a Nomeação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2.3- O representante do Departamento de obras receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega o item.
- 2.4- O local de entrega do item será informado na ordem de fornecimento.
- 2.5- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do item obrigando-se a reparar aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.6- A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Coimbra, encarregada de acompanhar a aquisição, prestando esclarecimento

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 010/2025		Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025		

solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1- Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor estimado de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 3.2- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade aquisitada, que será pago em até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.3- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.5- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.
- 3.6- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7- Como condição para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

- 4.1- O prazo de vigência do presente contrato será de início **23/01/2025** até a data **01/07/2025**, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.
- 4.2- Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata aderida, salvo nos casos previstos na Lei 14.133/21.
- 4.3- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com a documentação necessária.
- 4.4- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 4.4.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 4.5- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 4.6- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1- A despesa decorrente da execução do objeto do contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	Processo Administrativo nº 010/2025	Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025		

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4. 4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017	1.700.000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

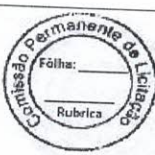
- 6.1.1- Fornecer o item na quantidade, qualidade, local e prazos específicos.
- 6.1.2- Fornecer o item de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- 6.1.3- Substituir o item aqisitado que esteja em desacordo com as especificação, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 6.1.4- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.1.5- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do item e fiscal do contrato, objeto da presente Adesão de Registro de Preços.
- 6.1.6- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de licitação;
- 6.1.7- Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.1.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, da Lei Federal 14.133/21.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.2.1- Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.
- 6.2.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 6.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidadese quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.2.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:
 - 7.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 010/2025		Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2025
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025		

- 7.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;
7.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do que determina a Lei Federal 14.133/21.
7.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:

8.1- O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 14.133/21, através da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 051/2024, Pregão Eletrônico de nº 024/2024, Processo Administrativo de nº 042/2024, do Órgão Gerenciador CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, que fica fazendo parte deste contrato, contudo foi realizado pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

9.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado os dispostos nos artigos **155, 156 e 162** da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	Processo Administrativo nº 010/2025 Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2025	
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2025		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Coimbra - MG, 23 de janeiro de 2025.

Este contrato encontra-se
devidamente examinado e
APROVADO por esta Assessoria.



Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777


 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 CHEFE GERAL DE OBRAS
 CONTRATANTE


 BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 CLEMENTE DE FARIA JUNIOR
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Zaimara Aparecida Franco CPF: 144.891.406-06
- 2) Renay de Faria Moreira CPF: 090.732.576-97